



Prefeitura Municipal de Assis
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 518, DE 18 DE NOVENBRO DE 1.957.

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.-

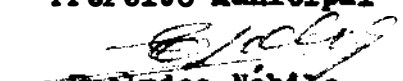
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, com vigência até 31-12-1958, um crédito especial de Cr \$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).-
- § - único - Este crédito se destina ao pagamento de empréstimo contraído, autorizado pela Lei nº 500, de 18-7-1957.
- Artigo 2º - Fica anulada parcialmente em Cr \$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) a verba 3-5-1/8-8-1-4 - Despesas Diversas - Serviços Executados por Terceiros - item I.-, do orçamento vigente.
- Artigo 3º - O valor deste crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.
- Artigo 4º - Na falta de recursos financeiros, poderão ser emitidas notas promissórias, no montante do crédito, com prazo de até 12 meses para resgate, vencendo juros legais.
- Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de novembro de 1.957.

Thiago Ribeiro
Prefeito Municipal


Euclides Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura,
em 18 de novembro de 1.957.


Euclides Nobile
Diretor Administrativo

EuNó/-